



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 1.253 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

“Nomeia Membros Do Conselho Municipal de Segurança, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, de acordo com cada representatividade instituída na Lei Municipal nº 762/2017, os membros a seguir mencionados:

I – Presidente Osmário Alves de Souza Junior;

II-Vice-Presidente Flaviano da Silveira;

III-Secretária - Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo;

IV - Membro Titular José de Assis Barroso, e suplente, Ucleiton Divino do Amparo;

V- Membro Titular Ademilson de Andrade, e suplente, Antônio de Souza Julião;

VI- Membro Titular Asli Saleté Deitos Gimenez e, suplente, Delcimar Quirino do Nascimento;

VII - Membro Titular Áureo Fernandes de Souza e, suplente, Raimundo Amorim de Souza;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



VIII - Membro Titular Nivaldo de Oliveira e, suplente, Rudinei Cardoso;

IX - Membro Titular Maria de Lourdes Bérghamo e, suplente, Simone Silveira;

X - Membro Titular João Carlos de Souza e, suplente, Pâmela de Melo;

XI - Membro Titular Denílson Lima Gonçalves e, suplente, Walmir de Souza;

XII - Membro Titular Elaine Marques Batista dos Santos e, suplente Fabiane Fão;

XIII - Membro Titular Gilvânia Bergamo Morato e, suplente Romilda de Fátima Raymundo;

XIV - Membro Titular Roniclei Pereira da Silva e, suplente Tercílio João Fava;

Art. 2º. O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (anos), sendo permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 3º. As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município sendo, porém, consideradas de relevantes serviços públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal